

AÇÃO PENAL

10ª edição: Revisada, ampliada e atualizada

DAVI ANDRÉ COSTA SILVA

Editora CEDACS

PRÉVIA

Ação penal

10ª edição: Revisada, ampliada e atualizada

SUMÁRIO

Título III - AÇÃO PENAL

Capítulo I - Disposições gerais

Seção I - Disposições preliminares

1. Conceito

1.1 Teorias sobre o direito de ação

1.2 Lide e pretensão no processo penal

2. Fases da persecução criminal (localização do tema)

3. Evolução histórica da ação penal no Brasil

4. Fundamento principiológico constitucional

5. Posição legal e natureza jurídica

6. Características da ação penal

7. Espécies de ação penal

Seção II - Principiologia que envolve a ação penal

Subseção I - Princípios comuns ou gerais

1. Princípio da intranscendência

2. Princípio do “ne procedat iudex ex officio”

3. Princípio do “ne (non) bis in idem”

4. Princípio da suficiência da ação penal

Subseção II - Princípios da ação penal pública

1. Princípio da obrigatoriedade

2. Princípio da indisponibilidade

3. Princípio da [in] divisibilidade

4. Princípio da oficialidade

5. Princípio da oficiosidade

6. Princípio da autoritariedade

Subseção III - Princípios da ação penal privada

1. Princípio da oportunidade

2. Princípio da disponibilidade

3. Princípio da indivisibilidade

3.1 Solução em caso de omissão do querelante

Seção III - Condições da ação penal

Subseção I - Disposições preliminares

1. Fundamento teórico
2. Condições gerais da ação no processo brasileiro
3. Momento de verificação das condições da ação

Subseção II - Condições gerais ou genéricas

Subseção II.1 - Condições gerais da ação à luz da teoria geral do processo

1. Possibilidade jurídica do pedido
2. Interesse de agir
 2.1 Interesse-necessidade
 2.2 Interesse-adequação
 2.3 Interesse-utilidade
 2.3.1 A questão da prescrição projetada
3. Legitimidade das partes
 3.1 Legitimidade ativa
 3.1.1 Classificação
 3.1.2 Legitimidade ativa concorrente
 3.1.3 Litisconsórcio ativo facultativo
 3.2 Legitimidade passiva
 3.2.1 Classificação
 3.2.2 A questão da responsabilidade penal da pessoa jurídica
 3.2.2.1 Previsões constitucionais
 3.2.2.2 Regulamentação infraconstitucional
4. Justa causa
 4.1 Justa causa duplicada
 4.2 Justa causa triplicada
5. Originalidade (ou unicidade) da ação
6. Pressupostos processuais

Subseção II.2 - Condições gerais da ação segundo as categorias próprias do processo penal

1. Prática de fato aparentemente criminoso – “fumus commissi delicti”
2. Punibilidade concreta
3. Legitimidade de parte
4. Justa causa

Subseção III - Condições especiais ou específicas

1. Representação do ofendido
2. Requisição do Ministro da Justiça nas hipóteses legais
4. Prévia perícia nos crimes contra a propriedade imaterial
 5.1 O arquivamento na redação da Lei 13.964/2019

5.2 Hipóteses de arquivamento

5.3 Arquivamento implícito e arquivamento indireto

5.4 Coisa julgada da decisão de arquivamento

5.5 Desarquivamento e novas provas

6. Novas provas depois da sentença de impronúncia

8. Qualidade de militar nos crimes de deserção

Subseção IV - Condições objetivas de punibilidade

1. Ingresso do agente no território nacional

Subseção V - Escusas absolutórias

1. Escusa absolutória em crimes patrimoniais

2. Escusa absolutória no crime de favorecimento pessoal

Capítulo II - Ação penal [de iniciativa] pública

Seção I - Disposições gerais

1. Titularidade

2. Classificação

Seção II - Ação Penal pública incondicionada

Seção III - Ação penal pública condicionada à representação

1. Conceito e finalidade

2. Natureza jurídica

3. Forma de identificar

4. Formas de representação

5. Desnecessidade de formalismo

6. Destinatários

7. Legitimidade – pode a representação?

7.1 Esclarecimento inicial

7.2 Regras sobre a legitimidade

8. Prazo para oferecer a representação

8.1 Regra

8.2 Violência doméstica e familiar contra a mulher

8.3 Juizados Especiais Criminais

8.4 Ofendido menor de dezoito anos

9. Retratação

9.1 Regra

9.2 Violência doméstica e familiar contra a mulher

10. Retratação da retratação

11. Renúncia à representação

12. Eficácia objetiva (extensão) da representação

13. Não-vinculação do Ministério Público

14. Representação no processo penal militar

Seção IV - Ação penal pública condicionada à requisição do Ministro da Justiça

1. Conceito e finalidade

2. Natureza jurídica

3. Hipóteses de cabimento

4. Prazo

5. Endereçamento

6. Retratação (reconsideração)

7. Não-vinculação do Ministério Público

8. Eficácia objetiva da requisição

9. Requisição no processo penal militar

Capítulo III - Ação penal [de iniciativa] privada

Seção I - Disposições gerais

1. Titularidade

2. Peça acusatória

3. Legitimidade

3.1 Esclarecimento inicial

3.2 Regras sobre a legitimidade

3.3 Denominação das partes

3.4 Prazo para oferecer a queixa:

4. Modo de identificar

5. Custas e honorários advocatícios

Seção II - Ação Penal privada exclusiva

1. Outras denominações

2. Modo de identificar

Seção III - Ação penal privada personalíssima

1. Razão da denominação (justificativa do “nomen juris”)

2. Hipótese de

3. Condição de procedibilidade

4. Prazo

5. A morte do ofendido como causa de extinção da punibilidade do réu

Seção IV - Ação penal privada subsidiária da pública

1. Outras denominações

2. Fundamento constitucional

3. Previsões legais

4. Cabimento

5. Prazo
6. Incompatibilidade com os crimes vagos
7. Possibilidades () do Ministério Público
8. Inaplicabilidade do princípio da disponibilidade
9. Ação penal privada subsidiária na Justiça Militar

Seção V - Causas impeditivas e extintivas da ação penal privada

Subseção I - Causas impeditivas da ação penal privada

Decadência

1. Conceito
2. Fundamento principiológico
3. Oportunidade
4. Extensão dos efeitos
5. Prazo
6. Forma de contagem do prazo
7. Decadência no crime continuado, permanente e habitual
8. Características do prazo

Renúncia

1. Conceito
2. Características
3. Espécies

Subseção II - Causas extintivas da ação penal privada

Perdão do ofendido

1. Conceito
2. Características
3. Espécies
4. Procedimento do perdão e da aceitação
5. Querelado incapaz
6. Perdão do ofendido e retratação do querelado

Perempção

1. Conceito
2. Fundamento principiológico
3. Cabimento
4. Oportunidade
5. Extensão dos efeitos
6. Hipóteses ou causas de perempção
8. Desistência da ação penal privada

Seção VI - Declaração da extinção da punibilidade

1. Reconhecimento de ofício ou a requerimento
2. Morte do acusado
3. Certidão de óbito falsa

Capítulo IV - Peças acusatórias

Seção I - Disposições gerais

1. Denominação das peças acusatórias
2. Destinatário das peças acusatórias
3. Formalidade das peças acusatórias
4. Oferecimento, recebimento e início do processo

Seção II - Requisitos da denúncia e da queixa

1. Requisitos legais
 1.1 Exposição do fato criminoso
 1.2 Qualificação do acusado
 1.3 Classificação do crime
 1.4 Rol das testemunhas
 1.5 Identificação da classificação dos requisitos legais
2. Outros requisitos

Seção III - Rejeição da denúncia e da queixa-crime

1. Hipóteses legais de rejeição
 1.1 Manifesta inépcia
 1.2 Falta de condições da ação
 1.3 Falta de pressuposto processual
 1.4 Falta de justa causa
 1.5 Rejeição pelas hipóteses de absolvição sumária
 1.6 Coisa julgada conforme o fundamento da rejeição
2. A questão da rejeição parcial
3. Recursos

Seção IV - Recebimento da denúncia e da queixa-crime

3. Recebimento fático da peça acusatória
4. Recurso contra o recebimento da peça acusatória

Seção V - Aditamento da denúncia e da queixa-crime

1. Conceito
2. Espécies de aditamento
 2.1 Quanto ao conteúdo ou finalidade do aditamento
 2.1.1 Aditamento próprio
 2.1.2 Aditamento impróprio
 2.2 Quanto à oportunidade (iniciativa ou voluntariedade) do aditamento

2.2.1 Aditamento espontâneo

2.2.2 Aditamento provocado

2.3 Aditamento substitutivo integral

3. Legitimação para a promoção do aditamento da denúncia

4. A questão do aditamento da queixa-crime

4.1 Aditamento da queixa-crime pelo Ministério Público

4.2 Aditamento da queixa-crime pelo querelante

5. Interrupção da prescrição

6. Sistema recursal

7. Procedimento do aditamento

Capítulo V - Outras classificações de ações

1. Ação penal popular

2. Ação penal pública subsidiária da pública

3. Ação penal ex officio ou processo judicialiforme

4. Ação penal de prevenção ou ação de prevenção penal

5. Ação penal adesiva

6. Ação penal secundária

7. Ação penal extensiva

8. Ação penal originária

9. Ação penal indireta

Capítulo VI - A natureza da ação penal em infrações penais diversas

Seção I - Ação penal nos crimes contra a dignidade sexual

1. Crimes abrangidos pela regra do art. 225

2. O regime anterior à Lei 12.015/2009 e a Súmula 608 do STF

3. O regime da Lei 12.015/2009

4. Direito intertemporal

5. Termo inicial da prescrição (art. 111, V, CP)

Seção II - Ação penal nos crimes patrimoniais

1. Furto de coisa comum

2. Estelionato

2.1 Evolução legislativa

2.2 Natureza da norma

2.3 Direito intertemporal e reflexos da Lei 15.397/2026

3. Esbulho possessório

4. Dano

5. Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia

6. Fraude à execução

7. Imunidade relativa nos crimes patrimoniais (art. 182, CP)

Seção III - Ação a honra

1. Regra
2. Injúria real
3. Injúria preconceituosa
6. Crimes eleitorais contra a honra
7. Crimes militares contra a honra

Seção IV - Ação nos crimes de lesão corporal

1. Lesão corporal dolosa grave e gravíssima
2. Lesão corporal dolosa leve ou culposa
3. Lesão corporal culposa de trânsito
4. Com violência doméstica e familiar contra a mulher
5. Contra a criança e o adolescente

Seção V - Ação penal na contravenção de vias de fato

Seção VI - Ação penal no crime de invasão de dispositivo informático

Seção VII - Ação de fiscal

Seção VIII - Ação do Estatuto da Pessoa Idosa

Seção IX - Ação do Estatuto da Criança e do Adolescente

Seção X - Ação penal nos crimes de abuso de autoridade

Seção XI - Ação no crime de ameaça

1. Regra
2. Razões da condição do sexo feminino
3. Ameaça no contexto do crime organizado (art. 147-C, CP)

Seção XII - Ação penal no crime de perseguição

1. Regra
2. Direito intertemporal

Seção XIII - Ação penal no crime de violência psicológica contra a mulher

Seção XIV - Outras hipóteses previstas em lei

Esta é uma prévia do sumário. O conteúdo completo está na obra.